

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 2.331/2026 - PGJ, DE 8 DE JULHO DE 2026
(SEI Nº 29.0001.0026345.2026-67)

Dispõe sobre os Núcleos de Incentivo em Práticas Autocompositivas Multidisciplinares - NUIPAs Multidisciplinares, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 19, XII, "c", e 47, § 4º da [Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993](#);

CONSIDERANDO o embasamento legal e normativo para a aplicação de métodos consensuais de solução de conflitos, previstos na [Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), na [Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça](#), e demais normas;

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 1.062/2017-CPJ](#)¹, que criou o Núcleo de Incentivo em Práticas Autocompositivas - NUIPA, definiu como sua missão o "fomento de atividades destinadas à solução consensual de conflitos individuais, coletivos, cíveis ou criminais, e de atividades de justiça restaurativa, sempre que possível e adequada, quando existir causa legal a justificar a atuação do Ministério Público" (Artigo 2º);

CONSIDERANDO que a referida [Resolução nº 1.062/2017-CPJ](#) prevê a possibilidade de criação de núcleos com atuação regionalizada ou local (Artigo 8º, caput e §5º);

CONSIDERANDO a importância de desenvolver a integração e unificação dos atuais núcleos autocompositivos, de modo a consolidar, ampliar e fortalecer a política institucional de autocomposição;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de núcleos multidisciplinares para atuação proativa, preventiva, resolutiva e dialógica na resolução de conflitos, com mecanismos horizontalizados para soluções participativas e ajustadas às realidades das partes envolvidas;

¹ Onde se Lê Resolução nº 1.062/2017-CPJ – Leia-se: Resolução nº 1.062/2017-PGJ.

CONSIDERANDO as manifestações de interesse já externadas pelos NUIPAs locais de Santana, Itatinga, Bebedouro e São José do Rio Preto quanto à criação ou transformação de seus núcleos locais em núcleos multidisciplinares, **edita a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os Núcleos de Incentivo em Práticas Autocompositivas - NUIPAs locais, em uma mesma comarca, com atuação em diferentes áreas temáticas (cível, infância e juventude, criminal e/ou difusos) e métodos autocompositivos distintos (mediação, práticas restaurativas, conciliação ou negociação), poderão ser instituídos ou unificados como Núcleos de Incentivo em Práticas Autocompositivas Multidisciplinares - NUIPAs Multidisciplinares.

Art. 2º. O NUIPA Multidisciplinar garantirá a atuação integrada e colaborativa entre os núcleos já existentes, com vistas à resolução dialógica e participativa de conflitos que apresentem múltiplos aspectos e demandas das partes envolvidas, por meio da utilização de metodologias autocompositivas, observadas as regulamentações e os fluxos específicos estabelecidos para cada área de atuação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 13 de julho de 2026.](#)

CCCSS